



# II Semana da Demografia

## CORREÇÃO DOS DADOS DE FEMINICÍDIOS UTILIZANDO DADOS DE ÓBITOS POR AGRESSÃO: UM EXERCÍCIO PARA OS ESTADOS DE MINAS GERAIS E DE SANTA CATARINA<sup>1</sup>

Carla Jorge Machado

Mírian Martins Ribeiro

Pamila Cristina Lima Siviero

Adalgisa Peixoto Ribeiro

### RESUMO

O feminicídio é um problema global. Trata-se de uma manifestação de violência extrema que leva ao óbito de uma ou mais mulheres. Existem evidências de que o seja um evento subestimado, portanto, é de interesse que se possa corrigir essa subestimação. Neste trabalho foram utilizadas as informações disponibilizadas pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/DATASUS) para óbitos femininos pela causa básica de óbito agressão (Códigos da Classificação Internacional de Doenças X85 – Y09) para se corrigir a subestimação dos óbitos por feminicídio, que são dados provenientes da polícia civil dos estados. Por meio de regressão linear, efetuou-se o estudo da relação entre as duas variáveis, considerando os meses do ano e o feminicídio observado (dados da polícia civil) como variáveis independentes. Essa regressão foi necessária porque os dados do SIM não estavam disponíveis para todo o período para os quais havia os dados de feminicídio, logo era preciso estimar quantos seriam os casos de feminicídio para os meses posteriores a partir dos coeficientes da regressão. As regressões foram efetuadas por estado, e foram utilizados dados de Minas Gerais e de Santa Catarina. Os formatos das curvas, ou seja, a distribuição dos eventos ao longo do tempo, de números de casos de óbitos por agressão e de vítimas de feminicídio se revelaram muito semelhantes, indicando que a premissa de que as agressões poderiam ser uma aproximação dos casos de feminicídio seria adequada. A comparação dos níveis, por sua vez, corroborou a premissa de que o feminicídio era subestimado frente às agressões. Foram obtidas as equações de regressão e os níveis mensais corrigidos. Quanto aos principais achados, para Minas Gerais, os níveis corrigidos de feminicídio para os anos de 2021, 2022, e 2023 (até maio) foram, respectivamente: 246 (subestimação de 91 casos; 37,0%), 298 (subestimação de 112; 37,6%), 94 (subestimação de 37; 39,4%). Para Santa Catarina, os níveis corrigidos foram, de 2019 a 2023 (até junho), respectivamente, 107 (subestimação de 49 casos; 45,8%), 102 (subestimação de 43; 42,2%), 99 (subestimação de 34; 34,3%), 84 (subestimação de 27; 32,1%), 25 (subestimação de 7; 28,0%). Trata-se de uma análise preliminar, mas que aponta níveis de subestimação que variam, em sua maioria de 30 a 40%.

**Palavras-chave:** Feminicídio; Violência contra a mulher; Causas de morte; Análise demográfico; Agressão.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na II Semana da Demografia da Universidade Estadual de Campinas, evento que ocorreu entre os dias 22 e 26 de abril de 2024.

## INTRODUÇÃO

O feminicídio é uma manifestação de violência extrema que culmina no óbito de uma ou mais mulheres, constituindo violação aos direitos humanos. Resulta de várias e repetidas manifestações de violência, intrincadas historicamente nas relações de poder entre homens e mulheres que favorece o homem e na discriminação do gênero feminino (Caicedo-Roa; Bandeira; Cordeiro, 2022). Trata-se de assassinato por motivo de gênero, que é uma questão preocupante e desafiadora, em todo o mundo (Sordi, 2017).

A redução da violência baseada em gênero, que inclui os feminicídios, é um dos resultados transformativos previsto pelas Nações Unidas. Esses resultados são passos rumo a quinto objetivo de desenvolvimento sustentável que preconiza “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. A Convenção de Belém do Pará de 1994 dispôs que os Estados deviam promover políticas públicas orientadas a prevenção, punição e erradicação a violência contra a mulher<sup>2</sup>. Dessa forma, conhecer características desse óbito e quantificá-lo é uma forma de auxiliar tanto no desenho de políticas quanto na sua avaliação ao longo do tempo.

Um dos maiores desafios para a definição de políticas é lidar com as limitações dos registros e informações sobre feminicídio. Grande parte dos dados são provenientes de fontes oficiais, como Sistema de Informação de Mortalidade do Sistema Único de Saúde (SIM/DATASUS), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/SUS) e Secretarias de Segurança Pública (SSPs). Os registros policiais (boletins de ocorrência) que alimentam os dados das SSPs carecem de padronização do preenchimento, inclusive para homicídios em geral. Os dados do SUS esbarram na classificação da causa de morte (FBSP, 2021). O feminicídio não está especificado na declaração de óbito no Brasil, o que impossibilita identificar o crime por meio de dados secundários obtidos no Sistema de Informação de Mortalidade do Sistema Único de Saúde (SIM/DATASUS) (Meneghel *et al.*, 2017). Em um único estudo brasileiro, o total de óbitos femininos por agressão obtido no SIM/DATASUS foi considerado, pelos próprios autores, como um “marcador aproximado” do feminicídio (Meneghel *et al.*, 2017).

É bastante provável que haja uma subestimativa do feminicídio. Além dos problemas das bases de dados relatados, segundo Caicedo-Roa; Bandeira e Cordeiro, (2022), apontam o fato de que parcela deles estariam encobertos como suicídio ou mortes por acidentes. Além disso, no caso específico de profissionais do sexo, estas podem ser mortas por clientes ou

---

<sup>2</sup> Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Convenção de Belém do Pará, 1994.

assassinos em série e os óbitos destas profissionais por esses motivos costumam ser também subestimados (Caicedo-Roa; Bandeira; Cordeiro, 2022). Especialmente no caso de violências que são perpetradas por parceiro íntimo, no caso de qualquer mulher, as informações podem ser subestimadas ou categorizadas incorretamente como acidentes, dado o possível risco de os pacientes esconderem a real natureza de seu atendimento de saúde diante do estigma de tal ocorrência (Vasconcelos *et al.*, 2022).

A violência apresenta importante dimensão epidemiológica e populacional, sendo um indicador de qualidade de vida precária. Trata-se de um fenômeno complexo e multicausal, sendo um grave problema de saúde pública. Os homicídios são sua maior expressão. Dentre as causas de óbito classificadas pela 10ª edição da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), os homicídios correspondem ao somatório das categorias X85 a Y09, sob o título de *Agressões*. Tem como característica a presença de uma agressão de terceiros, que utiliza qualquer meio para provocar danos, lesões ou a morte da vítima (Ceará, 2023).

Tendo como premissa de que os feminicídios estariam subestimados e que os dados de agressões poderiam servir como esse marcador aproximado do feminicídio (e não estariam subestimados), este trabalho estima o número de feminicídios para dois estados brasileiros, Minas Gerais (2021 a 2023) e Santa Catarina (2019 a 2023) utilizando a técnica de regressão linear múltipla.

Ressalta-se que a escolha por Santa Catarina e Minas Gerais se deveu especialmente em função da disponibilidade de dados. Em um primeiro momento desenvolveu-se um estudo para Santa Catarina, e posteriormente, alguns meses depois, havia disponíveis na internet as informações necessárias para o estado de Minas Gerais. Infelizmente, na busca realizada naquele momento, não havia informações para outros estados da forma devida para que fossem incluídos no presente estudo.

## MÉTODOS

Os dados utilizados provieram de duas fontes:

- (i) As informações sobre vítimas de feminicídio do estado de Santa Catarina foram obtidas por meio do sítio de internet *Observatório de Violência contra a Mulher – Santa Catarina* (<https://ovm.alesec.sc.gov.br/dados-2022-2/>) no link *Dados SSP/SC > Dados 2021*, para obtenção das informações de 2019, 2020 e 2021 (<https://ovm.alesec.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/Feminicidio-2021.pdf>) e no link *Relatório SSP/SC > Feminicídio* (<https://ovm.alesec.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/FEMINICIDIO->

ALESC.pdf ), para os dados de 2022 e dos primeiros seis meses de 2023. Cabe observar que os dados destes relatórios tinham como fonte a Gerência de Estatística e Análise Criminal (GEAC/SSP/SC)<sup>3</sup>.

- (ii) As informações sobre vítimas de feminicídio provieram dos Dados da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais/Superintendência de Informações e Inteligência Policial/ Diretoria de Estatística e Análise Criminal por meio de sítio da internet *Violência contra a Mulher* (<http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contra-a-mulher>) no link *Clique aqui para acessar os dados de Vítimas de Feminicídios (2020 a 2023)*, para obtenção das informações de 2021, 2022 e 2023 (até maio). Dados para anos anteriores não estavam disponíveis<sup>4</sup>.
- (iii) Dados do Ministério da Saúde – DATASUS (<https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>); que é o departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil. Trata-se de um órgão da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, com a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde. Como no estudo de Meneghel *et al.*, (2022), no presente trabalho foram considerados homicídios femininos aqueles que corresponderam ao intervalo entre X85 a Y09 do capítulo causas externas da 10ª edição da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que são aqueles óbitos chamados de óbitos por agressão. Finalmente, no que se refere às agressões, os códigos da Décima Revisão da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde foram X85 a Y09 (OMS, 2010).

---

<sup>3</sup> Nos anos de 2019 e de 2020, a contagem do número de feminicídio foi feita a partir dos seguintes processos considerados: aqueles que continham o assunto feminicídio (código 12091) - independentemente de ser o principal e de ser combinado com lesão corporal decorrente de violência doméstica (código 5560), violência doméstica e familiar contra a mulher (código 10949) e lesão corporal decorrente de violência doméstica contra a mulher (12194) - exceto na classe medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) (código 1268) entrados no mês. Os códigos provieram das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, criadas pela Resolução no. 46, de 18 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional de Justiça (Brasil, 2007). Já em 2021, foram considerados os processos de classe de ação penal de competência do júri (código 282) que tivessem o assunto homicídio qualificado (código 3372) combinado com violência doméstica e familiar contra a mulher (código 10949) e/ou feminicídio (código 12091), independentemente de ser o principal.

<sup>4</sup> Os dados de feminicídios consumados de abril de 2015 até dezembro de 2018 foram extraídos do Armazém SIDS/REDS, e estas informações são baseadas na natureza dada ao registro no momento de sua lavratura, o que implica que possíveis alterações nas tipificações dos delitos, realizadas no momento de aceite no PCnet, não foram captadas. Os filtros do sistema Reds contemplam a hipótese de violência doméstica e familiar contra mulher (art. 121, §2º-A, I), não abarcando o inciso relativo ao menosprezo ou discriminação à condição de mulher (art. 121, §2º-A, II). A partir de janeiro de 2019, a fonte passou a ser o Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária e Administrativa - PCnet, contemplando as duas incidências legais, situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, e também o menosprezo e discriminação pela condição de mulher.

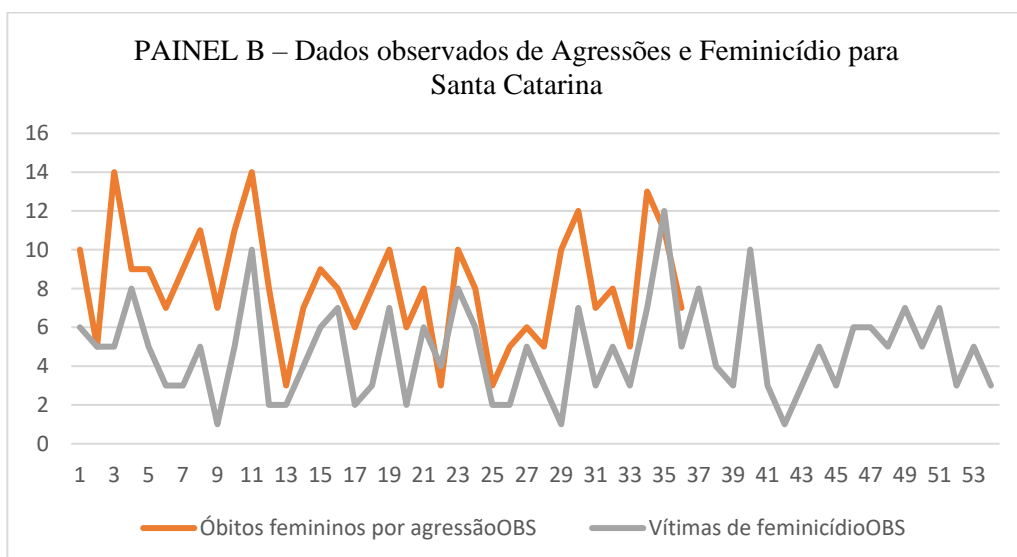
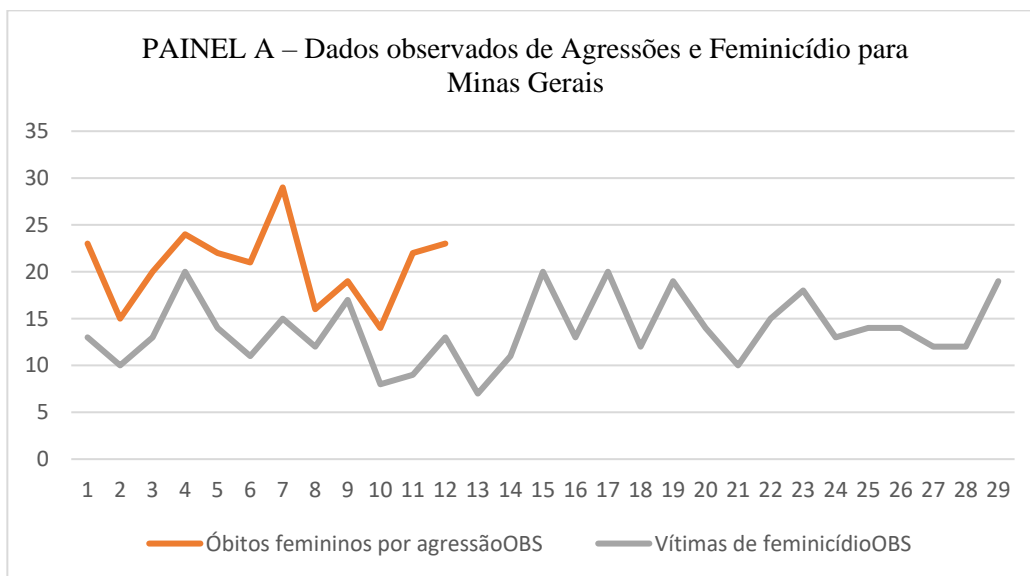
Tendo sido inicialmente verificado que os óbitos por agressão eram em número superiores aos de vítimas de feminicídio, nos dois estados brasileiros do estudo, foram feitas regressões lineares onde a variável dependente considerada foi *óbitos por agressão* e, as variáveis independentes, *meses do ano* e *número de vítimas de feminicídio*. Os meses do ano foram numerados, sequencialmente de 1 (janeiro de 2019) a 54 (junho de 2023). As regressões foram realizadas por estado. No caso de Minas Gerais os meses incluídos para geração dos coeficientes foram de 25 (janeiro de 2021) a 53 (maio de 2023), para os quais se possuía os dados de feminicídios observados – dados da polícia civil, conforme item (ii). Já para o estado de Santa Catarina, os dados foram obtidos do *Observatório de Violência contra a Mulher – Santa Catarina*, conforme descrito no item (i) e os meses considerados para estimativa da equação de regressão foram aqueles de 1 (janeiro de 2019) a 54 (junho de 2023). Assim, com base nos coeficientes obtidos, obteve-se o número ajustado de vítimas de feminicídios mensais. Em seguida, para cada estado considerado identificou-se a subestimativa de feminicídios no período. A subestimativa foi obtida pela subtração dos feminicídios observados do estimado, sendo esta cifra dividida pelo total estimado ((ESTIMADO – OBSERVADO) x100/(ESTIMADO)). Essa estimativa foi feita para cada Unidade da Federação e para cada ano.

O software utilizado para as estimativas de regressão linear foi o Stata/SE 12.1 for Windows. Os gráficos foram gerados por meio da utilização do Microsoft Excel 2021 MSD (Versão 2307).

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os primeiros achados detalhados podem ser visualizados na Figura 1 (Paineis A e B). Observou-se que os dados dispostos em séries de feminicídio e de óbitos femininos por agressão tinham formatos muito semelhantes. Os números de óbitos femininos por agressão foram superiores aos de vítimas de feminicídio em todos os meses, nos dois estados, exceto em outubro de 2020 e novembro de 2021 em Santa Catarina, contudo extremamente próximos, não modificando tendências observadas.

**FIGURA 1** – Gráficos de linha: óbitos por agressão e feminicídios. Minas Gerais. Jan/2021 a Maio/2023; Santa Catarina. Jan/2019 a Jun/2023



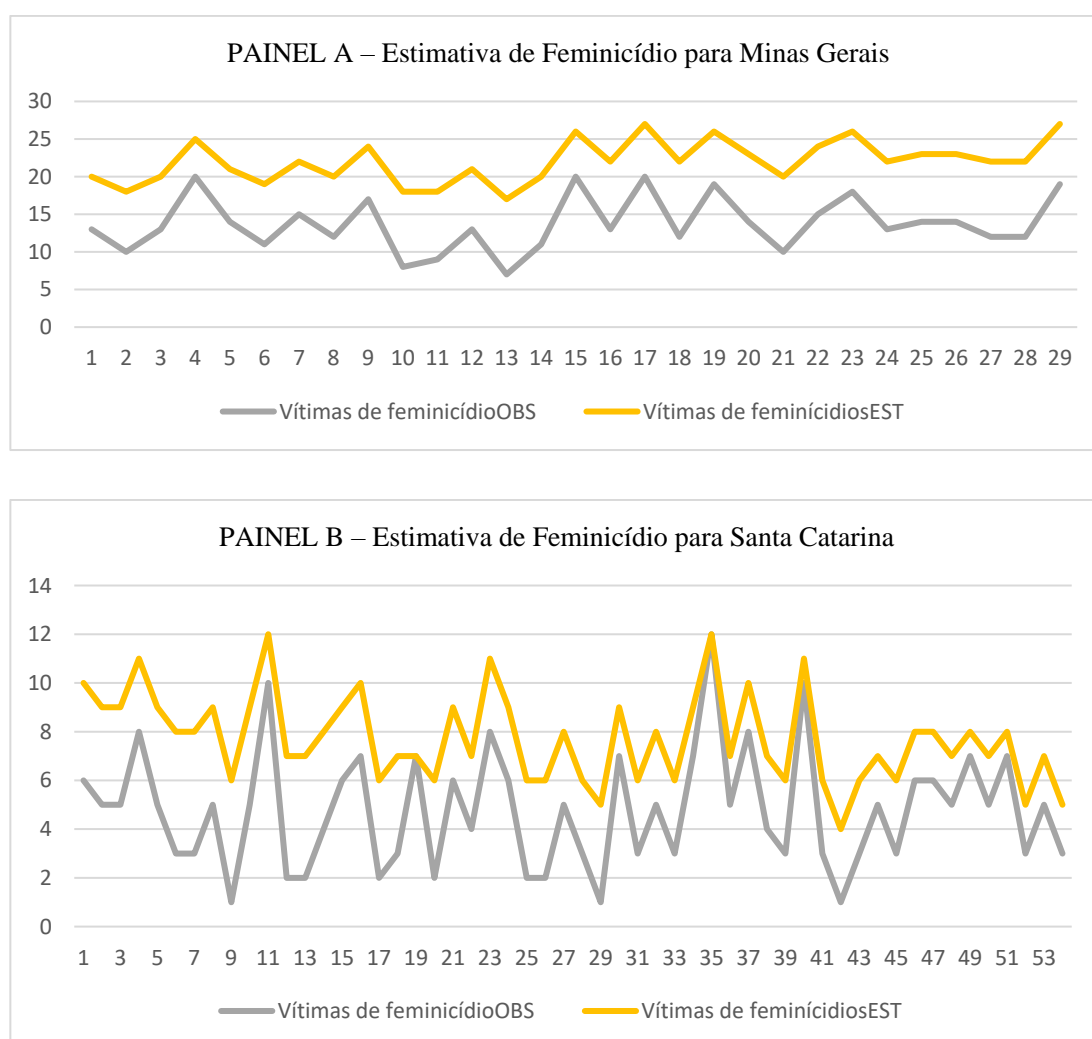
Tendo sido observada a coerência entre as duas séries, procedeu-se à regressão linear e os coeficientes obtidos são dispostos na Tabela 1. Os coeficientes obtidos foram utilizados para a obtenção de novas estimativas (ajustadas e corrigidas) de feminicídio.

**TABELA 1** – Modelo de regressão linear para determinação da equação do número de feminicídios observados em Minas Gerais (modelo para janeiro de 2021 a maio de 2023) e em Santa Catarina (janeiro de 2019 e junho de 2023)

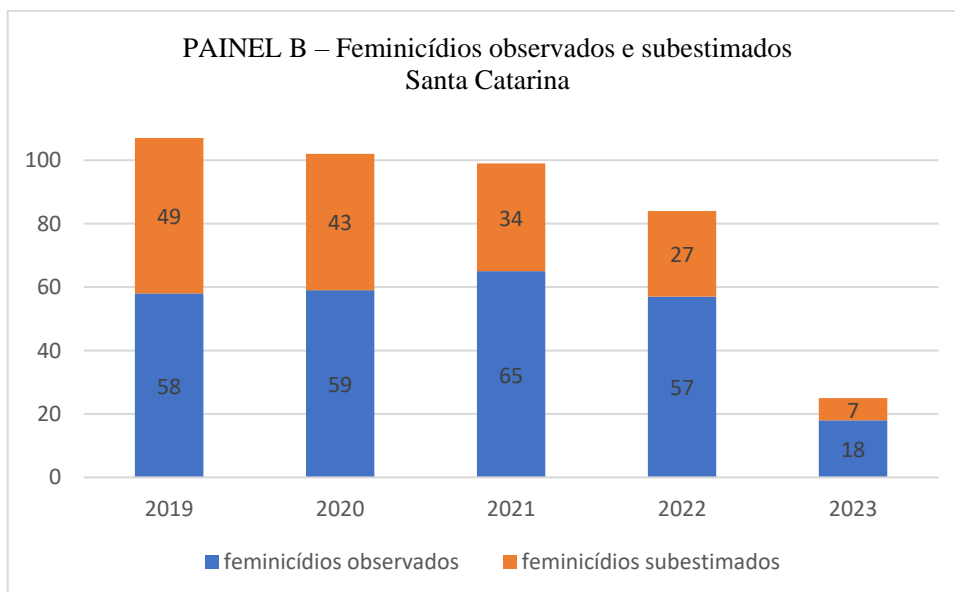
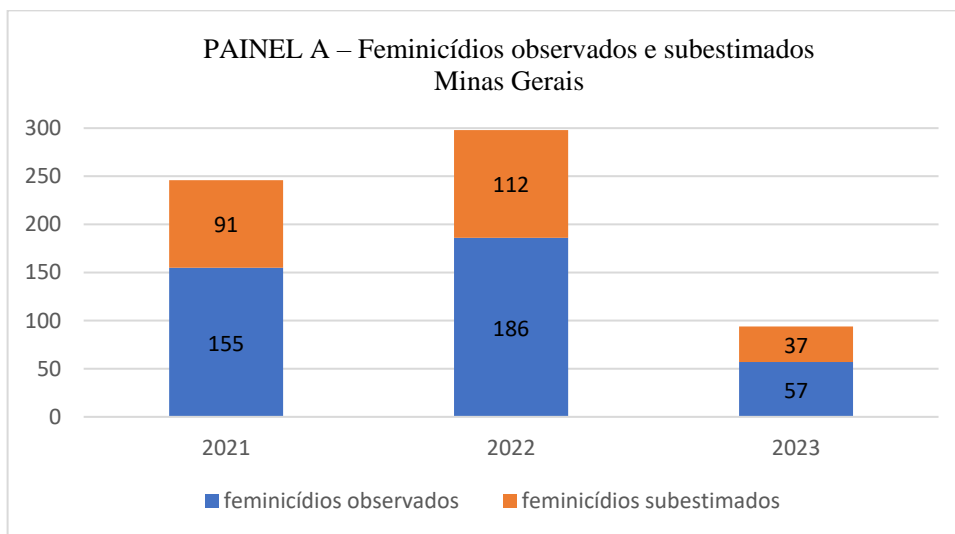
VARIÁVEIS	MINAS GERAIS		SANTA CATARINA	
	Coefficiente	Valor de p	Coefficiente	Valor de p
Feminicídio observado	0,693	0,087	0,703	<0,001
Tempo	0,099	0,776	-0,050	0,184
Constante	8,682	0,498	5,709	<0,001

A Figura 2 (Painéis A e B) e Figura 3 (Painéis A e B) mostram, respectivamente, as estimativas observadas e ajustadas, por mês, para as duas Unidades da Federação estudadas (gráficos em linha); os feminicídios observados, adicionados às subestimativas, sendo que a soma das duas barras se configura no total de feminicídios estimados (gráficos em barras empilhadas). A Figura 4, finalmente, indicou as subestimativas obtidas de feminicídio.

**FIGURA 2** – Gráficos de linha: óbitos por agressão e feminicídios. Minas Gerais. Jan/2021 a Maio/2023; Santa Catarina. Jan/2019 a Jun/2023

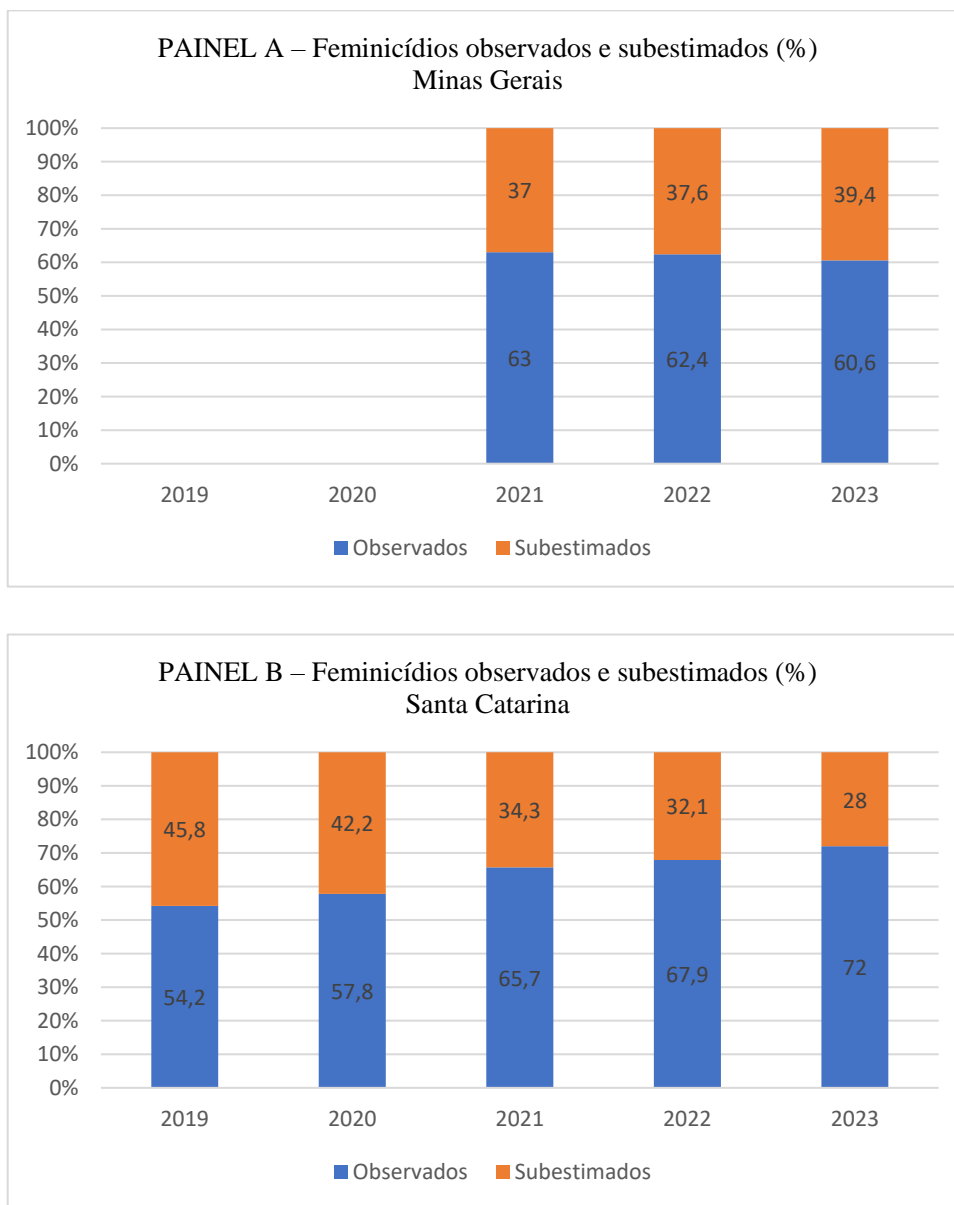


**FIGURA 3** – Gráficos de barras empilhadas: óbitos por agressão e feminicídios. Minas Gerais. 2021 a 2023 (até maio); Santa Catarina. 2019 a 2023 (até junho)





**FIGURA 4** – Gráficos de barras empilhadas: óbitos por agressão e feminicídios. Minas Gerais. 2021 a 2023 (até maio); Santa Catarina. 2019 a 2023 (até junho)



Para Minas Gerais, as diferenças foram pequenas entre 2021, 2022 e os primeiros cinco meses de 2023, contudo, a tendência observada foi que o feminicídio passou a ficar mais subestimado. Os resultados apontam que estimativas oficiais estariam subestimando o feminicídio expressivamente. Elas deixam de registrar entre 37 e 39,4% dos óbitos. Enquanto não houver dados confiáveis, estudos para correção do nível de feminicídios são importantes estratégias para políticas públicas.

Para Santa Catarina, estimou-se que o feminicídio registrado cobria apenas 54,2% dos casos em 2019. Mas a subestimação se mostrou cada vez menor com o passar dos anos, sendo de 28,0% nos primeiros seis meses de 2023. Esses resultados mostram que se deve ter cautela

ao avaliar os feminicídios ao longo do tempo. Pode haver um aumento do número de casos reportados que, em parte, não esteja relacionado ao acirramento do problema, mas a variação na cobertura pela melhoria no registro da informação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho partiu da premissa de que os feminicídios são subestimados e de que é possível corrigir essa subestimação utilizando dados de óbitos por agressão como marcador. Os óbitos por agressão são provenientes do SIM e são mais defasados comparativamente aos dados de vítimas de feminicídio provenientes da Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil dos estados brasileiros. Portanto, para produzir estimativas para a série de tempo mais completa possível, foi utilizada a técnica de regressão linear para estabelecer os coeficientes para encontrar as estimativas corrigidas de feminicídio, considerando os feminicídios observados (Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil) e os meses do ano como variáveis independentes.

Esse estudo é preliminar, sendo necessário investigar se o modelo de regressão de fato é o mais adequado para a correção dos níveis de feminicídios. Seria interessante explorar, por exemplo, o modelo de Poisson para modelar o feminicídio como uma contagem ou para modelar as taxas anuais de feminicídio. As taxas permitiriam comparações ao longo de tempo e entre grupos populacionais (como raça/cor) já que são medidas relativas, embora o feminicídio seja um evento sentinela.

Propositamente foram estudados dois estados brasileiros, de duas Regiões distintas, e os resultados, regra geral, foram semelhantes: subestimação em praticamente todos os meses do ano, com percentuais de subestimação que variaram de 28% a 45%, estando mais frequentemente na faixa de 30% a 40%. Isso reforça a necessidade da busca de métodos e técnicas para a correção das informações de feminicídio. É necessário que isso seja replicado em outros estados brasileiros.

Ressalta-se ainda que se trata do parâmetro mínimo de subestimação dos dados, tendo em vista que outras causas de morte podem refletir o feminicídio. Isso deve ser avaliado com mais detalhe, por estudos que consigam fazer a relação correta entre a causa do óbito e o crime contra a mulher, além do apoio da demógrafos e outros estudiosos da análise qualitativa que possam interpretar corretamente a informação.

Com definições mais precisas da metodologia de correção, seria relevante expandir a análise para o Brasil e investigar diferenciais regionais na qualidade dos dados e no nível do feminicídio. Há evidências de que o feminicídio tenha uma variância muito elevada entre as

Unidades da Federação (FBSP, 2020; 2021; 2022). Mas não se sabe até que ponto elas refletem de fato níveis diferenciados ou qual a magnitude dos problemas de subestimação do feminicídio entre diferentes grupos populacionais. Dado que é possível que nem todos os estados tenham informações disponíveis, é necessário buscar canais competentes ajudem a disponibilizar essas informações agregadas – garantindo sigilo e anonimidade – à sociedade civil, para que seja trazida cada vez mais luz e evidência a essa questão tão importante.

## REFERÊNCIAS

CAICEDO-ROA, M.; BANDEIRA, L. M.; CORDEIRO, R. C. Femicídio e feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, SC, v. 30, n. 3, e83829, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n383829>. Acesso em: 24 jul. 2023.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022**. São Paulo, SP, 2022. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/publicacoes\\_posts/violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-1o-semester-de-2022/](https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-1o-semester-de-2022/).

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2021**. São Paulo, SP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2020**. São Paulo, SP, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>.

MENEGHEL, S. N. *et al.* Feminicídios: estudo em capitais e municípios brasileiros de grande porte populacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, RJ, v. 22, n. 9, p. 2963-2970, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.22732015>. Acesso em: 25 jul. 2023.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10**. Geneva, Disponível em: <https://www.who.int/classifications/classification-of-diseases>. Acesso em: 12 jun. 2022.

CEARÁ (Estado). Secretária da Saúde do Estado do Ceará. **Boletim Epidemiológico – Mortalidade por homicídios**. Fortaleza, CE, n. 1, 2023. Disponível em: [https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/06/Copia-de-BOLETIM-EPIDEMIOLOGICO\\_HOMICIDIO-1.pdf](https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/06/Copia-de-BOLETIM-EPIDEMIOLOGICO_HOMICIDIO-1.pdf). Acesso em: 07 jul. 2023.

SORDI, B. A. Revisão sistemática nas bases de dados Pepsic e Scielo acerca da produção científica brasileira sobre violência contra as mulheres no período de 2013 a 2015. **Polêm!Ca**, Rio de Janeiro, RJ, v. 17, n. 3, p. 34-48, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/31037/21878>. Acesso em: 24 jul. 2023.

VASCONCELOS, N. M. *et al.* Violência física contra mulheres perpetrada por parceiro íntimo: análise do VIVA Inquérito 2017. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, RJ, v. 27, n. 10, p. 3993-4002, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320222710.08162022>. Acesso em: 02 ago. 2023.